



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 16/2018

Data da Reunião ordinária

19 de julho de 2018

Início

18:30 horas

Termo

20:23 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 19 de julho de 2018, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - Balancete

1.2 - Pagamentos

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1 - Junta de Freguesia de Montalvo - Festas de Nossa Senhora da Assunção - Pedido de material - Para deliberar

2.2 - Parque de Campismo e Bar Esplanada do Zêzere - Pedido de carência de rendas - Para deliberar

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.1 - Contratação de prestação de serviços destinada à recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos e urbanos e lavagem e desinfestação de contentores no concelho de Constância - Autorização de despesa e envio à Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual - Para deliberar

3.2 - Contratação de fornecimento de eletricidade ao abrigo do Acordo Quadro da CIMT - Autorização de despesa e envio à Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual - Para deliberar

3.3 - Proposta de recrutamento de trabalhador para ocupação de posto de trabalho a termo incerto - carreira e categoria de assistente operacional - 1 posto de trabalho - Para deliberar

3.4 - Proposta de prestação de contas consolidada - Exercício de 2017 - Para deliberar

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1 - Relação de Despachos - Mês de junho/2018 - Para conhecimento

4.2 - Revisão do PDM do Município de Abrantes - Parecer Técnico - Para deliberar

4.3 - Alteração da operação de loteamento com o Alvará nº 4/96 - Aprovação final - Para deliberar

4.4 - Empreitada "Execução de posto de transformação e ramal de ligação de abastecimento de energia elétrica - Centro Escolar de Montalvo" - Auto de suspensão dos trabalhos - Para ratificação

4.5 - Proposta de aprovação do 2º Relatório de Monitorização da 1ª Revisão do PDM de Constância - Para deliberar



5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

5.1 - Sociedade Recreativa Portelense - Festejos Anuais - Pedido de cedência de material - Para deliberar

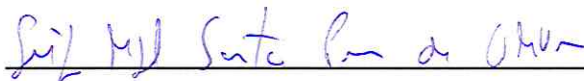
6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

7. APROVAÇÃO EM MINUTA

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Constância, 16 de julho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito em Aldeia de Santa Margarida, na Sede da Associação Cultural e Desportiva Aldeense, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Inácia Cabeças, Assistente Técnica, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Antes de iniciar a ordem de trabalhos quero apenas dar-vos conta de dois assuntos: a) Centro Escolar de Santa Margarida foi encerrado há uns meses, foram encomendados dois estudos à qualidade do ar dessa mesma infraestrutura ligada à educação. Num dos relatórios foram elencadas um conjunto de recomendações que já estão executadas. Após este passo solicitamos um novo estudo à qualidade do ar ao IPT (Instituto Politécnico de Tomar), recebemos esse novo estudo esta semana e o engenheiro responsável e coordenador técnico do mesmo vai entrega-lo amanhã em mão à Câmara Municipal, onde irá de forma mais detalhada explicar as conclusões do mesmo. Enviámos já cópia do mesmo às Senhoras Vereadoras e ao Senhor Delegado de Saúde. Aguardamos que o Senhor Delegado de Saúde se pronuncie sobre o mesmo para depois marcarmos uma reunião com os pais dos alunos, professores e auxiliares. Pela leitura que fizemos do relatório estão reunidas as condições para o Centro Escolar voltar abrir em setembro deste ano. No entanto vamos aguardar pelo parecer do Senhor Delegado de Saúde.-----

b) Concurso 7 Maravilhas à mesa - Um voto de saudação ao conjunto de pessoas, para além do próprio município e dos trabalhadores do município que estão envolvidos neste projeto, mas também não poderia deixar de saudar aqui publicamente a Quinta do Pinhal que produz o azeite e que faz parte da nossa mesa, o Restaurante Dom José Pinhão que confeccionou os pratos que nós apresentamos na nossa mesa, a Vanessa Marques que produz o mel na freguesia de Montalvo. Apesar de não ser da nossa freguesia e do nosso concelho, mas que também desde a primeira hora abraçou este projeto e como nós não temos produção de vinho no nosso concelho o



Casal da Coelheira que também colabora connosco neste projeto Para estas entidades todas a nossa saudação e o nosso agradecimento especial por integrarem este projeto em que os objetivos não é mais do que projetar o concelho, mostrar a nossa gastronomia e com isso por o país a falar de Constância e a ter gosto e desejo de nos vir visitar e de provar aquilo que nós de melhor temos na nossa terra.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “De acordo com aquilo que o Senhor Presidente referiu sobre o relatório feito ao Centro Escolar de Santa Margarida, surgiu-me algumas dúvidas.-----

Relativamente ao Centro Escolar não consigo entender os dois estudos que foram feitos, porque se o Senhor Presidente refere que foram gastos nove mil euros em todo o processo para resolução do problema do Centro Escolar, sendo que, três mil euros foram gastos num estudo feito pela SGS, porque é que refere que tem apenas dois estudos à qualidade do ar. O que é que aconteceu ao estudo feito pela SGS, entretanto?-----

Salvaguardando o meu interesse e de todos os pais, o problema continua a existir, e no meu ponto vista continua a existir porque o empolamento inicial levou à sua difícil resolução, se não vejamos, fazendo uma avaliação, digo os últimos nove meses porque isto foi um processo que começou ainda antes do final do ano embora o processo de resolução tenha começado há quatro meses. Então, indo mais atrás, temos duas avaliações técnicas feitas em 2016 (ISQ e IPT) que nas suas conclusões não são muito diferentes uma da outra, no entanto a informação, errada, passada aos encarregados de educação foi que uma delas, a do IPT que havia sido ocultada, dizia que o CESM em 2016 deveria ter sido encerrado.-----

Eu, fiz uma leitura exaustiva dos dois relatórios, da primeira e da segunda versão e digo que foi uma informação errada, porque não encontrei essa informação em nenhum deles. Hoje temos três avaliações feitas à qualidade do ar do Centro Escolar, temos um relatório de auditoria que foi efetuado pelo IPT em maio de 2018, efetuado após o encerramento do CESM (com base nessa leitura mal feita pelo executivo do relatório de 2016) e que no meu ponto de vista bastante exaustivo, uma vez que foram analisados todos os locais prováveis, interior, exterior, dentro das caixas pluviais, na cobertura do edifício, até mesmo na zona circundante do CESM. Foram ao todo vinte e nove locais analisados e bem, porque era necessário saber a causa do problema, se bem que, eu acho que para o executivo era mais importante justificar a decisão que foi tomada do encerramento do CESM. E é neste ponto que eu não consigo compreender



qual é o verdadeiro interesse de solucionar o problema, se é solucionar o problema ou se é tirar dele alguns benefícios políticos.-----

Achava importante uma vez que vão reunir com o técnico que fez o relatório do IPT que lhe colocassem algumas dúvidas, neste último relatório tenho algumas notas que gostava que fossem esclarecidas:-----

-Seria importantes que estes compostos voláteis fossem identificados, até porque, numa das justificações dos valores altos detetados nas duas salas, nesta última análise foi de que estavam a ser efetuadas, ou tinham sido efetuadas limpezas das tintas utilizadas no ano escolar, peço desculpa pela palavra mas acho um pouco ridículo, porque é assim, o Centro escolar está fechado desde abril, como é que, nos dias em que o Senhor Engenheiro do IPT vem fazer as análises, em finais de junho, precisamente nesses dois dias, ou nos dias anteriores foram efetuadas limpezas às tintas usadas no ano escolar, que entenda-se já tinha terminado antes das férias da páscoa.-----

-Perceber que se as diferenças nos resultados das três avaliações não são próprias da altura do ano em que foram efetuadas, uma vez que estamos a falar em final de abril, maio e final de junho, provavelmente os ventos mais fortes, menos fortes, mais ou menos humidade, a temperatura mais ou menos alta era importante perceber se os resultados não foram influenciados por essas condições.-----

-Uma dúvida que me assiste será que o cheiro é a base deste problema? Ou será que as concentrações dos compostos orgânicos voláteis não são próprios da nossa zona, será que uma coisa está relacionada com a outra? Na primeira avaliação é verdade havia um cheiro intenso, na segunda e na terceira já não havia cheiro, o certo é que as concentrações são mais reduzidas mas existem na mesma em quantidades altas.-----

-De acordo com a recomendação do relatório do IPT deverão ser efetuadas as análises periódicas. Era importante e sugeria que fossem definidos pontos de controlo para não se fazer vinte e nove pontos de uma vez e depois seis da outra, de modo a poder fazer-se alguma comparação aqui entre estes resultados.-----

-Havendo a possibilidade de entre uma e outra análise surgirem concentrações elevadas destes compostos como é que esta situação se vai resolver? Os meninos vão pegar nas mochilas e vão outra vez para Constância? Não estamos livres que isso volte a acontecer.-----

-Sugeria também e para despistar esta dúvida que possivelmente é só minha, era interessante fazer um estudo à qualidade do ar também nos outros Centros Escolares, afinal existem meninos também lá e uma vez que o Centro Escolar de Montalvo vai



iniciar agora. Uma vez que as causas apontadas aos problemas do CESM muito se devem à construção, ao dimensionamento, da hermeticidade das portas, convém verificar também se o projetista não falhou na construção dos outros Centros Escolares.-----

-Relativamente a uma medida que o Senhor Engenheiro do IPT recomenda que era a medição contínua nas salas de aulas do CO2, acho que é uma medida interessante para tomar em todas as salas de aulas do Parque Escolar de Constância.-----

Para terminar, uma das dúvidas que tive no relatório e que achava que era também uma dúvida a colocar ao Senhor Engenheiro quando se recomenda, "*Recomendação inicial – isolar as salas de aula e o interior do Centro Escolar da contaminação que vinha do exterior*" foi a primeira recomendação feita e até inclusive, na primeira avaliação foi feito o teste e verificou-se ser uma mais-valia, entretanto, neste relatório verificamos aqui concentrações elevadas em algumas salas e o Senhor Engenheiro dá como resolução arejar, abrir janelas e abrir portas. Eu não entendo, porque é assim, se o Senhor Engenheiro pede para se isolar as salas da entrada de ar exterior que supostamente é a origem da contaminação interior do edifício, depois manda abrir as portas e as janelas para arejar as salas."-----

Intervenção do Senhor Presidente: "Há aí aspetos técnicos sobre os quais não tenho habilitações para os avaliar. O Engenheiro Flávio vai entregar amanhã o relatório à Câmara Municipal e se quiser estar presente, esteja, se não conseguir estar presente agradeço que me faça chegar o conjunto de questões e dúvidas que tem e eu encaminho ao Engenheiro com vista ao esclarecimento."-----

Queria esclarecer dois ou três pontos no que se refere ao Centro Escolar de Santa Margarida.-----

Primeiro ponto - O estudo que foi feito pela SGS não está escondido em lado nenhum. Eu se não o referi, peço desculpa, porque foi lapso da minha parte. Ninguém está a esconder nada, ninguém está a ocultar nada, aliás, se qualquer cidadão neste concelho ou alguém quiser ir comigo à Câmara Municipal consultar o dossier que for, desde que eu inicie funções pode ir comigo porque eu não tenho nada escondido, nem eu nem os vereadores da atual maioria. Nada escondido, nada dentro das gavetas, é tudo claro e transparente como a água do Rio Zêzere que é cristalina.-----

Não posso aceitar que a Senhora Vereadora Sónia Varino diga que a questão do Centro Escolar foi uma tentativa de tirar benefícios políticos. As pessoas de Santa Margarida da Coutada conhecem-me bem desde pequeno e sabem a minha forma de estar na vida. As pessoas de Constância e de Montalvo também me começam a



conhecer bem. Falar verdade às pessoas. Não ando aqui com jogos de bastidores porque nunca precisei disso, nem com politiquices.-----

Por outro lado, dizer-lhe o seguinte, se no relatório anterior foram analisados vinte e nove pontos e agora foram só oito, nem eu, nem nenhum dos Senhores Vereadores disse ao Engenheiro Flávio qual o número de elementos a serem analisados. Portanto agradeço que coloque essa questão ao Engenheiro Flávio para que ele esclareça essas questões.-----

Eu quero é deixar claro o seguinte, nós estamos aqui a falar verdade às pessoas e o problema do Centro Escolar, é um problema sério, do qual nós tentámos fazer tudo o que estava ao nosso alcance para o resolver com menos impacto para as pessoas, para as crianças, para os trabalhadores e professores que estão no Centro Escolar. Demos corpo às recomendações que foram dadas pelo relatório do IPT.-----

E quero vincar o seguinte, aqui ninguém anda com régua e esquadro, ninguém influencia os pareceres técnicos na Câmara Municipal, sejam eles externos, que é o caso do IPT, sejam eles internos. Os técnicos da autarquia têm total liberdade técnica porque são eles que tem os conhecimentos técnicos para dizerem ao Presidente ou aos Vereadores da maioria, podem fazer isto, não podem fazer aquilo e eu não sou daqueles que me sento à mesa e eles dizem-me o caminho é este, mas olhe lá veja se arranja uma curva para nós podermos passar por ali, não, se é aquilo é aquilo e ponto final.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Tudo aquilo que eu disse foi com base naquilo que li e também não o acusei de estar a tentar esconder nada de ninguém. Perante o início da sua intervenção não pude deixar de o referir até porque em duas reuniões anteriores já tinha perguntado porque é que não saia o resultado e o Senhor Presidente na altura respondeu que sobre isso já não tinha mais nada a dizer. Eu achei que se tinha esquecido eventualmente desse relatório.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Relativamente ao período antes da ordem do dia tenho uma pergunta só para fazer.-----

Quanto ao assunto relacionado com o Centro Escolar naturalmente, e gostava de fazer duas ou três considerações. Uma delas decorre da leitura, interpretação e metodologia muito enriquecedora que a vereadora Sónia Varino que tem sobre este assunto, dada a sua profissão pelo que considero pertinente a presença da vereadora nas reuniões sempre que o Senhor Presidente considere oportuno mas não sendo

avisado na véspera como foi hoje o caso porque a Vereadora Sónia tem o seu trabalho e não se falta de um dia para o outro sem dizer.-----

Quanto ao assunto em análise gostava de usar a analogia com a medicina. Quando o médico prescreve a realização de análises, o laboratório limita-se a enviar os resultados e no caso de os resultados não estarem de acordo com os parâmetros de referência o laboratório não diz ao médico o que é que ele deve fazer. Portanto, tendo sido pedido pela câmara municipal à SGS para recolher uma a mostra do ar em determinados pontos foi o que fez. Quanto ao IPT, faz um estudo, faz uma análise e faz recomendações. O que me parece é que era importante que se verificasse que compostos orgânicos voláteis é que estão a falar. Porque do que li no relatório é que se fazem análises a quatro parâmetros. Quanto à SGS faz a muitos mais parâmetros. Portanto se o cheiro vem do exterior temos de saber qual é a causa.-----

Por outro lado, será que as substâncias que provocam o cheiro incomodativo correspondem às substâncias que são avaliadas? Estamos perante uma situação complexa pelo que as várias entidades que têm responsabilidades na área ambiental e na saúde pública, e a própria autarquia devem ser envolvidas pelo que renovo o que disse na altura em que o senhor presidente decidiu encerrar o Centro Escolar: não era com base num relatório com dois anos que o Centro Escolar teria que ser encerrado. Deveriam ter sido feitas novas análises ao ar o que não aconteceu.-----

Temos ainda um longo caminho a percorrer relativamente à qualidade do ar. Há um aspeto que me chamou atenção no relatório que é a concentração de dióxido de carbono nas salas de aula e mesmo nas nossas casas. E quando por exemplo no inverno não arejamos a casa a concentração do dióxido de carbono aumenta e todos sabemos que a elevada concentração de dióxido de carbono não tendo cheiro pode causar sonolência. E portanto a solução foi colocar um monitor numa sala de aula: quando o monitor dispara abrem-se as janelas. E, eu pergunto o que é que pensamos das professoras e das auxiliares de há anos a esta parte que tomam conta das crianças. Precisam de lá ter um dispositivo que acenda uma luz vermelha quando a concentração de monóxido de carbono é mais elevada. Se a recomendação é essa devem colocar-se monitores em todas as salas de aula de todas as escolas do concelho e não em apenas algumas salas do Centro Escolar de Santa Margarida. Será que o aumento de alunos por sala devido à transferência dos alunos do Centro escolar de Santa Margarida para Constância não aumentou a concentração de dióxido e monóxido de carbono nas salas? Por certo que foi muito superior àquela que era aqui no Centro Escolar e como sabem o monóxido de carbono mata e não tem cheiro.

Quero apenas fazer um apelo ao bom senso e que de facto haja rigor nas interpretações que são dadas.-----

Por último pretendo saber qual o ponto de situação quanto à regularização dos trabalhadores precários.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Relativamente aos pontos que colocou não posso deixar de dizer-lhe o seguinte, é que da minha parte, os convites para a oposição participar na gestão do município podem chegar tarde mas chegam, contrariamente aquilo que acontecia no tempo em que a Senhora era Presidente de Câmara, em que raramente a oposição era convidada a participar na vida do município. Relativamente à questão dos resultados dos relatórios do Centro Escolar e à possível fonte de contaminação ser exterior, eu recordo V. Exa. que logo quando tivemos o primeiro relatório do IPT remetemos o mesmo à entidade do nosso país que tem competência na área do ambiente, a Agência Portuguesa do Ambiente e iremos fazer o mesmo com este segundo relatório.-----

Relativamente ao encerramento do centro Escolar de Santa Margarida não me arrependo um milímetro da decisão que tomei, se fosse hoje nas mesmas condições teria tomado a mesma.-----

Relativamente ao mandar abrir as janelas e arejar não é novidade isso está no relatório do IPT de 2015/2016.-----

Relativamente à regularização dos precários foi aberto o período de candidaturas, rececionamos as candidaturas das pessoas em condições de poder usufruir da regularização do seu vínculo de acordo com o número de lugares que o município abriu e neste momento penso que estará a decorrer a avaliação curricular e posteriormente uma entrevista profissional de seleção.”-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO: a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18 de julho de 2018, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €5.711,07** (cinco mil, setecentos e onze euros e sete cêntimos); **Instituições de Crédito: € 700.434,98** (setecentos mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos); **Soma: €706.146,05** (setecentos e seis mil, cento e quarenta e seis



euros e cinco cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €719.086,98** (setecentos e dezanove mil, oitenta e seis euros e noventa e oito cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €570.906,81** (quinhentos e setenta mil, novecentos e seis euros e oitenta e um cêntimos); **Operações de Tesouraria: €135.239,24** (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove euros e vinte e quatro cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS – PARA CONHECIMENTO: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 30/06/2018 a 13/07/2018, na importância global, de **€99.616,03** (noventa e nove mil, seiscentos e dezasseis euros e três cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE MONTALVO - FESTAS DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - PEDIDO DE MATERIAL - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do pedido de apoio formulado pela Junta de Freguesia de Montalvo, para enfeitar as ruas onde passará a procissão nos Festejos da freguesia, por ocasião do 15 de agosto, na qual é necessário algum material que tenha sobrado das Festas do Concelho, conforme documento de entrada n.º 8456 de 27/06/2018 o qual se anexa, informo que o material levantado no Posto de Turismo foi o seguinte:-----

- 1 Rolo de papel crepe azul 119;-----
- 1 Rolo de papel crepe azul 117;-----
- 6 Rolos de papel crepe azul 099;-----
- 8 Rolos de papel crepon azul 742;-----
- 2 Resmas de papel seda branco 00;-----
- 1 Resma papel seda azul 42;-----
- 1 Resma papel seda azul 8008;-----
- 1 Rolo da manga plástica azul;-----
- 1 Rolo de manga plástica branca;-----
- 5 Tubos de cola UHU 125 ml.-----

Estima-se que o custo do apoio solicitado ao Município é de 213.1225 Euros.”----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----



- É intenção da Junta de Freguesia Montalvo de retomar a tradição de enfeitar as ruas por ocasião dos festejos da sua Padroeira, que se realizam a 15 de agosto;-----
- Peticiona aquela autarquia, que a Câmara Municipal apoie esta iniciativa através da oferta de material sobran­te das Festas do Concelho;-----
- São atribuições do Município a salvaguarda dos interesses das suas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do Património, Cultura (cfr. artigos 23º, nº 1 e 2, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----
- É competência da Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, conforme previsto no artigo 33º, nº1, alínea p), do mesmo diploma.-----
- O apoio a conceder tem um custo estimado de €213.12 (duzentos e treze euros e doze cêntimos), conforme informação anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Junta de Freguesia de Montalvo, através da oferta do material solicitado, no valor de €213.12 (duzentos e treze euros e doze cêntimos).”-----

Este ponto foi retirado.-----

2.2 - PARQUE DE CAMPISMO E BAR ESPLANADA DO ZÊZERE - PEDIDO DE CARÊNCIA DE RENDAS - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do pedido formulado pelo titular do contrato misto de arrendamento e concessão de exploração do Parque de Campismo e Bar do Zêzere, onde requer a carência do pagamento de rendas por 9 meses, em virtude da necessidade de realizar as obras de reparação e manutenção exigidas, cumpre informar o seguinte:-----

O contrato celebrado, apesar da entidade adjudicante ser uma entidade pública, encontra-se fora do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, por aplicação do seu artigo 4º/2 alínea c), onde se refere expressamente que se encontram excluídos da aplicação do regime do CCP os “*Contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de **arrendamento de bens imóveis** ou contratos similares;*”.-----

Assim, o regime legal a aplicar será o regime geral aplicado aos entes privados, nomeadamente o Código Civil.-----



Feito o enquadramento legal, não se poderá deixar de referir que, apesar de ao Município, no caso concreto, lhe ser aplicado o regime de direito privado, continua obrigado, na sua atuação, a cumprir com os pressupostos gerais de direito administrativo, nomeadamente, o princípio da legalidade e o princípio da transparência.-----

Atentas as cláusulas do contrato celebrado, mormente no que respeita às obrigações do arrendatário, impende de fato sobre este a responsabilidade pela execução das obras de restauro, melhoramento e conservação do edificado, tendo expressamente renunciado a qualquer direito de indemnização, ou qualquer outra natureza, que lhe pudesse assistir, em virtude da realização dessas mesmas obras (cláusula quinta, número um do Contrato de arrendamento). A *ratio* desta norma prende-se, no entanto, com a salvaguarda de eventuais pedidos indemnizatórios por benfeitorias realizadas durante a vigência do contrato, não se aplicando, a meu ver, ao pedido efetuado.-----

Do restante clausulado, não resulta expressamente a possibilidade ou impossibilidade de ser deferida a eventual carência de rendas, pelo que, antes de mais, será necessário verificar se uma eventual anuência, colidiria, de algum modo, com os princípios basilares da atuação pública.-----

Tendo sido publicitado o concurso para o referido arrendamento/concessão, será necessário fazer um juízo de prognose que nos leve a concluir se, uma eventual previsão de carência de rendas por um período de nove meses, consistiria numa alteração substancial dos pressupostos contratuais, que levasse a que hipotéticos interessados tivessem sido levados a apresentar propostas para o arrendamento em causa.-----

Não me parece, contudo, razoável de prever essa situação. Estamos perante um contrato de arrendamento celebrado por um prazo de 15 anos, renovável por períodos sucessivos de dois anos, sendo, portanto, uma relação contratual bastante duradoura, não sendo expectável, que uma possibilidade de carência de rendas de nove meses, a ter sido prevista no clausulado posto a concurso, levasse a que interessados que não apresentaram proposta, o tivessem feito apenas devido a essa possibilidade.-----

Assim, sou levado a concluir que, salvo melhor opinião, um eventual deferimento do pedido formulado não colide com nenhum dos princípios gerais da administração pública, nem tampouco, se poderá considerar essa carência como um falseamento ao princípio da concorrência.-----



Pelo exposto, e sendo a questão omissa no clausulado contratual, poderá o assunto ser presente a deliberação do executivo municipal, nos termos da cláusula vigésima segunda do contrato de arrendamento.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando:**-----

- Que em 03/07/2018 foi celebrado o contrato misto de arrendamento e concessão de exploração do Parque de Campismo e Bar do Zêzere;-----
- Que em virtude das obras necessárias ao funcionamento dos imóveis, o requerente estima investir inicialmente um montante que ascende a €56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos euros), conforme orçamento em anexo;-----
- O pedido de carência do pagamento de rendas efetuado pelo titular do contrato mencionado;-----
- Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na cláusula 22º do Contrato Misto de Arrendamento e Concessão de Exploração, outorgado em 03/07/2018, delibere sobre a carência de rendas pretendida pelo requerente, pelo prazo de nove meses, incluindo o corrente mês de julho.”-----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a carência de rendas pelo prazo de nove meses, incluindo o mês de julho, com dois votos contra das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

As Senhoras Vereadoras apresentaram a seguinte declaração de voto: “Por decisão do Senhor Presidente da Câmara foi aberto concurso público misto de arrendamento e concessão de exploração do parque de campismo de Constância e Bar do Zêzere que culminou com a celebração do contrato com a empresa GreenRoc.pt no passado dia 3 de julho.-----

Sob proposta do Senhor Presidente foi solicitado ao executivo municipal que aprobe a carência de 9 meses de renda, (no montante de cerca de 5.400,00 euros), no seguimento do pedido formulado pela empresa justificando a mesma que irá dar início a obras/melhoramentos/alterações cujo custo estimado ascende a 56.500,00 euros, correspondentes a 4 Bungalows (22.000,00 euros), Obras no Bar do Zêzere (20.000,00 euros) e Melhorias no parque de campismo (14.500,00 euros).-----

Após análise da documentação de suporte à decisão, consideramos que a mesma é manifestamente insuficiente. De facto, para que possamos deliberar favoravelmente não basta o **parecer jurídico** de que o assunto poderá ser presente a deliberação do



executivo municipal, o pedido da empresa e a proposta do Sr. Presidente da Câmara.-----

Em nosso entendimento deveria instruir o processo:-----

- 1- Contrato de Concessão;-----
- 2- **Proposta detalhada das obras, melhoramentos e alterações a realizar** no parque de campismo e no bar do Zêzere;-----
- 3- **Parecer da Divisão Municipal de Serviços Técnicos sobre o enquadramento legal das obras** a realizar no parque de campismo e no Bar do Zêzere e se os licenciamentos estão garantidos designadamente quanto à colocação dos Bungalows por se encontrar em leito de cheia; e ainda quanto ao Bar a declaração de autorização do projetista , caso se justifique;-----
- 4- **Proposta do Senhor Presidente com os fundamentos que justifiquem a carência de 9 meses de renda** e qual o impacto turístico e económico na realização das obras e melhoramentos.-----

Em face do exposto, e não tendo sido acolhida a nossa proposta do assunto transitar para a próxima reunião de Câmara a fim de ser devidamente instruído, vemo-nos impossibilitadas de votar favoravelmente a proposta pelo que o nosso sentido de voto é contra por falta de informação de suporte à decisão e ainda porque pode pôr em causa as expectativas do concessionário.-----

Durante a discussão do assunto em análise apercebemo-nos que não foram acautelados os preços a praticar, a possibilidade da existência de descontos para as escolas do concelho e outros grupos que trazem dinâmica económica à vila e ao concelho bem como potenciam a dinâmica dos equipamentos culturais; não foi acautelado o apoio à utilização dos campos de vólei e de ténis; não há a certeza se à data os contratos de água e eletricidade e eventualmente gás já estão no nome da empresa.-----

Por último não podemos concordar com o argumento de que a Câmara tinha prejuízo com a gestão do parque de campismo e que se arrende e concessione só porque os tempos são outros, não tendo sido acautelado nas *cláusulas do concurso de arrendamento e concessão* a defesa dos interesses da câmara e do desenvolvimento económico do concelho.”-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADA À RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS E LAVAGEM E DESINFESTAÇÃO DE CONTENTORES NO CONCELHO DE



CONSTÂNCIA - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Considerando o facto, do contrato em vigor relativo à prestação de serviços de recolha dos resíduos sólidos urbanos em toda a área territorial deste Concelho, incluindo o seu transporte ao aterro sanitário intermunicipal localizado no Eco Parque do Relvão, no Concelho vizinho de Chamusca, sob a gestão da empresa RESITEJO, ter o seu término no próximo mês de setembro.-----

Considerando o período de tempo necessário para se proceder à abertura de um procedimento de concurso público internacional com publicação no JOUE, dando cumprimento a todos requisitos legais, uma vez que perante os valores do atual orçamento da prestação de serviços em vigor, para um período de **3 anos**, possuir um valor total de 335.463,84 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.-----

Considerando igualmente a importância deste serviço, no que respeita ao cumprimento das regras de segurança ambiental, e com vista a garantir a regular continuidade da recolha diária dos resíduos sólidos urbanos em todo o espaço do território deste concelho, bem como o seu transporte, com vista a assegurar o respetivo tratamento dos RSUs no aterro sanitário atrás referido.-----

Considerando ainda que se trata de um serviço de extrema importância para garantir a Higiene pública e a qualidade de vida dos seus habitantes, bem como dar continuidade na resposta dos indicadores de gestão da qualidade que são reportados anualmente à entidade reguladora, ERSAR, e por conseguinte a sua importância no contexto deste setor cada vez mais rigoroso, no que respeita ao controlo e monitorização, quer da recolha e transporte dos RSUs, quer da limpeza e desinfeção dos contentores, quer ainda da sua distribuição pelo espaço geográfico de toda a área territorial do Concelho, e em número suficiente que permita assegurar as regras e recomendações daquela entidade reguladora. A presente informação tem como objetivo propor que seja efetuado pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, o procedimento de aquisição do serviço em apreço através da modalidade de concurso público internacional, pelo período máximo de 36 meses, dado tratar-se de um contrato de valor superior a 221.000,00 €, conforme estabelecem os novos limiares constantes do artigo 474º do CCP, fixados através do Regulamento Delegado (EU) N.º 2017/2365 da Comissão e publicado a 18-12-2017, com entrada em vigor a 01-01-2018.-----



Propõe-se assim que o procedimento adotado seja o concurso público internacional previsto na a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, por forma a continuar a assegurar as condições ambientais até então garantidas pelo trabalho desde há muito executado por uma empresa da especialidade, garantindo também as condições higiénico-sanitárias das pessoas e dos utentes da via pública.-----

Mais se informa, que deverão ser incluídos nesta prestação de serviços, destinada à recolha dos resíduos sólidos urbanos e transporte a aterro sanitário intermunicipal, os RSUs produzidos em toda a área territorial deste concelho, com cerca de quase 500 contentores, na sua maioria com 800L e 1000 litros de capacidade respetivamente, e que representam um valor médio mensal de 150 Ton.-----

Em conformidade com a alínea c) do n.º1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato o programa do procedimento, designadamente, o programa de concurso e o caderno de encargos e demais documentos auxiliares (anexos I a V), que se anexam para aprovação, sendo que o serviço atrás referido deverá para o efeito juntar à presente informação, minuta desses documentos, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

Assim, propõe-se que sejam iniciados os procedimentos pelo serviço de aprovisionamento, para introdução na plataforma eletrónica, com vista à abertura do procedimento de concurso público internacional, para a prestação do serviço supracitado, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 20 do CCP, sendo que o investimento em causa deverá ser previamente cabimentado pelo Núcleo de Finanças e Contabilidade da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, fixando-se um **preço base de 335.463,84 € + IVA** à taxa legal em vigor, cujo valor se justifica plenamente através dos preços unitários da proposta da empresa adjudicatária com a data do passado mês de fevereiro e que se encontra atualmente a executar o mesmo serviço.-----

Mais se informa que o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, a proposta de mais baixo preço, juntando para o efeito os anexos I, II, III, IV e V, que identificam de forma clara e objetiva os requisitos do presente procedimento, designadamente mapa de quantidades, capacidade dos contentores e a sua distribuição geográfica por freguesia, número de recolhas semanal por freguesia e número de lavagens (18) durante os 36 meses.-----

Propõe-se igualmente ao abrigo do n.º 1 do artigo 67º do CCP, que o júri do procedimento seja composto pelos seguintes elementos:-----



Presidente – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe da DMST-----

1º Vogal – Mikael Dias, Técnico Superior-----

2º Vogal – Hélder Lopes, Coordenador Técnico-----

Suplentes:-----

1º suplente, Sérgio Correia, técnico superior-----

2º suplente, Marco Russo, assistente técnico.”-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “1. Através da informação n.º 7011, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, doravante identificada por DMST, o desenvolvimento de procedimento para a contratação de uma prestação de serviços com o seguinte objeto: **Recolha e transporte a destino final de RSU’s e lavagem e desinfecção de contentores no concelho de Constância.**-----

2. Para a celebração do referido contrato de prestação de serviços foi proposta a adoção do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, a), e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado CCP), uma vez que o valor do contrato é superior ao limiar referido na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º, do CCP (221.000,00€).-----

3. A decisão da escolha do procedimento de formação de contratos encontra-se fundamentada, conforme decorre do ponto anterior, e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

4. O procedimento será desenvolvido nos termos do art. 130.º e seguintes do CCP, conjugados com os artigos 34.º a 111.º do mesmo diploma legal.-----

5. O período proposto para a contratação é de 3 anos (trinta e seis meses). 6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base (máximo) definido, no caderno de encargos, para o contrato do presente procedimento é de 335.463,84€ (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três euros, e oitenta e quatro centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

7. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. Segundo a Informação n.º 7011, de 230/03/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, desta Câmara Municipal, “_fixando-se um preço base de 335.463,84€ + IVA à taxa legal em vigor, cujo valor se justifica plenamente através dos preços unitários da proposta da empresa

adjudicatária com data no passado mês de fevereiro e que se encontra atualmente a executar o mesmo serviço”.-----

“Assim, passo a justificar o preço de acordo com os seguintes cálculos (preços unitários do atual contrato):-----

150 Ton/mês x 54,41 € x 36 meses = 293.814,00 €-----

18 lavagens (6/ano) x 2313,88 € = 41.649,84 €-----

TOTAL = 335.463,84 €-----

8. A decisão de contratar, atendendo a que supera os 150.000€, deverá ser tomada pelo órgão executivo, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual.-----

9. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação, incluindo a minuta do anúncio, da competência do órgão competente para a decisão de contratar - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP.-----

10. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos - cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP. 11. De acordo com o previsto no programa de procedimento e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, o adjudicatário deve prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.-----

12. No caso concreto, não tem aplicação o disposto no n.º 2, do artigo 113.º, do CCP, uma vez que se trata de um procedimento de concurso público, não existindo, por isso, qualquer limitação relativamente à entidade a contratar.-----

13. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, bem como as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo (artigo 132.º, n.º 2, do CCP).-----

14. Considerando o preço base proposto bem como o período da contratação, estamos perante uma despesa plurianual não enquadrável na autorização prévia aprovada pela Assembleia Municipal na sessão realizada em 17/11/2017 (compromisso plurianual total – 325.959,12€, dividido da seguinte forma: 2019 e 2020 – 118.530,60€; 2021 – 88.897,92€). Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, e do estatuído nos n.º 1 e 6 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1



do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

15. Não é aplicável o art. 61.º da LOE para 2018 atendendo ao previsto no n.º 2 do referido artigo, conjugado com o n.º 8 do art. 58.º da mesma Lei.-----

16. De acordo com a informação da DMST, é proposto o seguinte júri do procedimento, sendo o mesmo designado, nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP, pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----

Presidente – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor-----

1.º Vogal – Mikael Dias, Técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

2.º Vogal – Hélder Lopes, Coordenador Técnico;-----

1.º Vogal suplente – Sérgio Correia, Técnico superior;-----

2.º Vogal suplente – Marco Russo, Assistente técnico.-----

17. A despesa prevista encontra-se cabimentada, conforme documento que se anexa.-

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa., o encaminhamento do processo de contratação ao órgão executivo para:-----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público com publicação no Jornal oficial da União Europeia, nos termos propostos constantes das informações que instruem o processo;-----

b) A autorização da despesa;-----

c) A aprovação das peças do procedimento;-----

d) A designação do júri do procedimento;-----

e) O encaminhamento à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação do valor de compromissos plurianuais, com retroatividade à data da aprovação da abertura do procedimento, dada a urgência na abertura do procedimento de contratação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Através da informação n.º 7011, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a contratação de uma prestação de serviços com o seguinte objeto: Recolha e transporte a destino final de RSU's e lavagem e desinfecção de contentores no concelho de Constância.-----

2. O procedimento proposto para a referida contratação, tendo em conta os montantes previstos, é o concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia.----

3. Através da informação n.º 14307, a Divisão Municipal Administrativa e Financeira emitiu o competente parecer, que se anexa.-----



Nesta conformidade, atentas as referidas informações, tenha a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

a) A autorização para a abertura do procedimento proposto - concurso público com publicação no Jornal oficial da União Europeia;-----

b) A autorização da despesa, num montante máximo previsível de 335.463,84€ (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três euros, e oitenta e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (previamente cabimentada);-----

c) A aprovação das peças do procedimento – minuta do anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos;-----

d) A designação do júri do procedimento:-----

Presidente – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor-----

1.º Vogal – Mikael Dias, Técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

2.º Vogal – Hélder Lopes, Coordenador Técnico;-----

1.º Vogal suplente – Sérgio Correia, Técnico superior;-----

2.º Vogal suplente – Marco Russo, Assistente técnico.-----

e) O encaminhamento à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação do valor de compromissos plurianuais (compromisso plurianual total – 325.959,12€, dividido da seguinte forma: 2019 e 2020 – 118.530,60€; 2021 – 88.897,92€), **com retroatividade à data da aprovação da abertura do procedimento, dada a urgência na abertura do procedimento de contratação.**-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, autorizar a despesa e submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação dos compromissos plurianuais.-----

3.2 - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CIMT - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Em referência ao assunto designado em epígrafe, tem a presente informação como objetivo propor que o serviço de aprovisionamento da DMAF proceda à abertura do respetivo procedimento de concurso, destinado ao fornecimento de eletricidade abrangido por todos os contratos em vigor, respetivamente com a EDP Comercial a baixa tensão normal (BTN<41,40kva) e a iluminação pública, e a baixa tensão especial (BTE>41,40kva) com a HEN, conforme ficheiro em excel que contem essa relação.-----



Em função do disposto, e de acordo com a informação prestada pela CIMT, propõe-se igualmente que esse procedimento seja efetuado através do acordo quadro em vigor, que foi estabelecido por aquela Comunidade Intermunicipal para todos os Municípios que lhe estão associados, propondo igualmente em função do histórico dos valores faturados no último ano, que o preço base do procedimento tenha o valor de **981.000 €** e pelo prazo de **36 meses**, conforme se passa a estabelecer de seguida:-----

Lote 1: BTN com o valor de 222.000,00€ mais a BTN-IP com o valor de 492.000,00€ = 714.000,00 €-----

Lote 2: BTE com o valor de 267.000,00€-----

TOTAL: 981.000,00€-----

Ainda ao abrigo do referido Acordo Quadro da CIMT o procedimento por consulta prévia deverá ser dividido por dois lotes, sendo o Lote 1 para a BTN (incluindo a IP) e o Lote 2 para a BTE.-----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67º do CCP, propõe-se salvo melhor opinião ao órgão competente para a decisão de contratar, que a constituição do júri do procedimento seja a que se passa de seguida a identificar:-----

Membros efetivos-----

Presidente do júri, Jorge Heitor, Chefe da DMST-----

1º Vogal, Hélder Lopes, Coordenador Técnico-----

2º Vogal, Marco Russo, Assistente Técnico-----

Suplentes-----

1º Suplente, Sérgio Correia, Técnico Superior-----

2º Suplente, Vasco Silvério, Assistente Técnico.”-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “1. Através da informação n.º 14144, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, doravante identificada por DMST, o desenvolvimento de procedimento para a seguinte contratação: Fornecimento de eletricidade – baixa tensão especial (BTE) e baixa tensão normal (BTN).-----

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de eletricidade celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, doravante designada por CIMT, para os seguintes lotes:

Lote 1 – Baixa tensão normal (BTN);-----

Lote 2 – Baixa tensão especial (BTE).-----

3. Nos termos do previsto no art. 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante

designado CCP), deve adotar-se o procedimento de consulta prévia para a formação de contratos a celebrar ao abrigo de acordos-quadro na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art. 252.º do CCP.-----

4. O procedimento será desenvolvido nos termos dos artigos 112.º a 127.º do CCP, conjugados com os artigos 34.º a 111.º do mesmo diploma legal.-----

5. A decisão da escolha do procedimento de formação de contratos encontra-se fundamentada, conforme decorre dos pontos anteriores, e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

6. O período proposto para a contratação é de 3 anos (trinta e seis meses).-----

7. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base (máximo) definido, no caderno de encargos, para o contrato do presente procedimento é de 981.000,00€ (novecentos e oitenta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma:-----

Lote 1 - BTN – Baixa tensão normal – 714.000,00€;-----

Lote 2 - BTE – Baixa tensão especial – 267.000,00€.-----

8. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. Segundo a Informação n.º 8061, de 17/04/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, desta Câmara Municipal, “*propondo igualmente em função do histórico dos valores faturados no último ano, que o preço base do procedimento tenha o valor de 981.000,00€ e pelo prazo de 36 meses*”.-----

9. A decisão de contratar, atendendo a que supera os 150.000,00€, deverá ser tomada pelo órgão executivo, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual.-----

10. As peças que instruem o presente processo são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, b), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar - cfr. Artigo 40.º, n.º 2, do CCP.-----

11. Atendendo ao previsto no art. 259.º do CCP, deverão ser convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:-----

11.1 Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN)-----

Galp Power, S.A.;-----



EDP Comercial, Comercialização de energia, S.A.;-----

HEN – Serviços energéticos, Lda.-----

11.2 Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE)-----

Galp Power, S.A.;-----

EDP Comercial, Comercialização de energia, S.A.;-----

HEN – Serviços energéticos, Lda.-----

12. No caso concreto, não tem aplicação o disposto no n.º 2, do artigo 113.º, do CCP, uma vez que se trata de um procedimento a desenvolver ao abrigo de acordo-quadro, não existindo, por isso, qualquer limitação relativamente à entidade a contratar.-----

13. Relativamente ao convite, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 115.º, do CCP.-----

14. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP.-----

15. De acordo com o previsto no convite e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, o adjudicatário deve prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.-----

16. Considerando o preço base proposto bem como o período da contratação, estamos perante uma despesa plurianual não enquadrável na autorização prévia aprovada pela Assembleia Municipal na sessão realizada em 17/11/2017 (compromisso plurianual total – 1.072.560€, dividido da seguinte forma: 2019 – 402.210€; 2020 – 402.210€; 2021 – 268.140€). Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, e do estatuído nos n.º 1 e 6 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

17. Não é aplicável o art. 61.º da LOE para 2018 atendendo ao previsto no n.º 2 do referido artigo, conjugado com o n.º 8 do art. 58.º da mesma Lei.-----

18. De acordo com a informação da DMST, é proposto o seguinte júri do procedimento, sendo o mesmo designado, nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP, pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----

Presidente – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor;-----

1.º Vogal – Hélder Lopes, Coordenador Técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

2.º Vogal – Marco Russo, Assistente Técnico;-----



1.º Vogal suplente – Sérgio Correia, Técnico Superior;-----

2.º Vogal suplente – Vasco Silvério, Assistente Técnico.-----

19. A despesa prevista encontra-se cabimentada, conforme documento que se anexa.

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa., o encaminhamento do processo de contratação ao órgão executivo para:-----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo-quadro nos termos constantes das informações que instruem o processo;-----

b) A autorização da despesa;-----

c) A aprovação das peças do procedimento;-----

d) A designação do júri do procedimento;-----

e) A consulta às entidades identificadas;-----

f) O encaminhamento à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação do valor de compromissos plurianuais, com retroatividade à data da aprovação da abertura do procedimento, dada a urgência na abertura do procedimento de contratação.”-----

ADENDA À INFORMAÇÃO N.º 14562 DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Na sequência do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, exarado sobre informação constante no processo,-----

Onde se lê:-----

“18. De acordo com a informação da DMST, é proposto o seguinte júri do procedimento, sendo o mesmo designado, nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP, pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----

Presidente – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor;-----

1.º Vogal – Hélder Lopes, Coordenador Técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

2.º Vogal – Marco Russo, Assistente Técnico;-----

1.º Vogal suplente – Sérgio Correia, Técnico Superior;-----

2.º Vogal suplente – Vasco Silvério, Assistente Técnico.”-----

Deve ler-se:-----

“18. De acordo com a informação da DMST, é proposto o seguinte júri do procedimento, sendo o mesmo designado, nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP, pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----

Presidente – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor;-----



1.º Vogal – Ana Nogueira, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

2.º Vogal – Marco Russo, Assistente Técnico;-----

1.º Vogal suplente – Sérgio Correia, Técnico Superior;-----

2.º Vogal suplente – Hélder Lopes, Coordenador Técnico.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Através da informação n.º 14144, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a contratação para fornecimento de eletricidade ao abrigo do Acordo-Quadro.-----

2. O procedimento proposto para a referida contratação é o de consulta prévia ao abrigo do acordo quadro.-----

3. Através da informação n.º 14562, a Divisão Municipal Administrativa e Financeira emitiu o competente parecer, que se anexa.-----

Nesta conformidade, atentas as referidas informações, tenha a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento proposto – consulta prévia no âmbito de acordo quadro;-----

b) A autorização da despesa, num montante máximo previsível de 981.000,00€ (novecentos e oitenta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (previamente cabimentada);-----

c) A aprovação das peças do procedimento – convite à apresentação de propostas e caderno de encargos; d) A designação do júri do procedimento:-----

Presidente – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor;-----

1.º Vogal – Ana Nogueira, Técnica Superior;-----

2.º Vogal – Marco Russo, Assistente Técnico;-----

1.º Vogal suplente – Sérgio Correia, Técnico Superior;-----

2.º Vogal suplente – Helder Lopes, Coordenador Técnico.-----

e) A consulta às entidades identificadas;-----

f) O encaminhamento à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação do valor de compromissos plurianuais (compromisso plurianual total – 1.072.560€, dividido da seguinte forma: 2019 – 402.210€; 2020 – 402.210€; 2021 – 268.140€), com retroatividade à data da aprovação da abertura do procedimento, dada a urgência na abertura do procedimento de contratação.”-----



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, autorizar a despesa e submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação dos compromissos plurianuais.-----

3.3 - PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO A TERMO INCERTO - CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - 1 POSTO DE TRABALHO - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando a portaria nº 272-A/2017, de 13 de setembro, reforça-se o *ratio* de assistentes operacionais com a atribuição de um assistente operacional por cada grupo de crianças constituído em sala de pré-escolar. No ponto 1, artigo 7º é referido que: “ *na educação pré-escolar o ratio de assistentes operacionais é de um por cada grupo de crianças regularmente constituído em sala, em conformidade com o limite definido em despacho normativo de constituição de turmas*”.-----

Face ao exposto e por forma a organizar o próximo **ano letivo 2018/2019**, foi solicitado ao Agrupamento de Escolas de Constância a previsão de nº de alunos no pré-escolar que se pode verificar no email em anexo, bem como no quadro infra.-----

Estabelecimento de ensino	Previsão de nº de alunos para o ano letivo 2018/2019	Nº de turmas no ano letivo 2017/2018	Nº de AO existente 2017/2018	Nº de AO de acordo com o <i>ratio</i> DGEstE 2017/2018
Centro Escolar de Constância	3 anos	11 ¹	3	1
	4 anos	11		
	5 anos	17		
Centro Escolar de Santa Margarida	3 anos	11 ²	2	1 (apoio a NEE)
	4 anos	11		
	5 anos	9		
Jardim de Infância de Montalvo	3 anos	8 ³	2	1 contrato indeterminado 1 avença término a 31/7/2018
	4 anos	8		
	5 anos	11		

Nota: Dados facultados pelo Agrupamento de Escolas de Constância a 02/02/2018.

Informe-se que no Jardim de Infância de Montalvo no ano letivo 2017/2018 estão colocadas duas assistentes operacionais sendo apenas uma suscetível de financiamento para a DGEstE (uma com contrato indeterminado e uma com contrato de avença que termina a 31/7/2018).-----



Informe-se ainda que a assistente operacional colocada para apoio a necessidades educativas no Centro Escolar de Santa Margarida termina esta autorização DGESTE sendo que o aluno transitará para o 1º ciclo.-----

Face ao exposto e por forma a analisar as necessidades de contratação de assistentes operacionais a apoiar as turmas de pré-escolar no ano letivo 2018/2019, sugere-se:-----

- apuramento junto dos Recursos Humanos quanto à possível continuidade da Assistente Operacional colocada no centro escolar de Santa Margarida;-----
- parecer jurídico para análise da portaria infra, clarificando se a colocação de assistente operacional se efetua mediante o n.º de turmas independentemente do n.º de alunos ou se a portaria tem subjacente a necessidade de apurar o número de alunos, para definição dos assistentes operacionais.-----

De salientar, que mediante a informação supra despoletar as reais necessidades de contratação, por forma a garantir o início do ano letivo 2018/2019.”-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “1. Através da informação com registo n.º 2657, foi solicitado pelo serviço de Educação, inserido na Unidade orgânica de serviços sociais, saúde, educação, cultura desporto e turismo, esclarecimento sobre as seguintes questões:---

- “- *apuramento junto dos Recursos Humanos quanto à possível continuidade da assistente operacional colocada no centro escolar de Santa Margarida;*-----
- *parecer jurídico para análise da portaria infra, clarificando se a colocação de assistente operacional se efetua mediante o n.º de turmas independentemente do n.º de alunos ou se a portaria tem subjacente a necessidade de apurar o número de alunos, para definição dos assistentes operacionais.*”-----

Nesta sequência, informa-se que:-----

2. Quanto à questão “apuramento junto dos Recursos Humanos quanto à possível continuidade da assistente operacional colocada no centro escolar de Santa Margarida”, informa-se que:-----

O procedimento de recrutamento que desencadeou a contratação da assistente operacional em exercício de funções no Centro Escolar de Santa Margarida previa a contratação a termo resolutivo incerto de trabalhador para o “(i) desenvolvimento das atividades correspondentes ao respetivo conteúdo funcional, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado para a carreira e categoria de Assistente operacional para exercício de funções no gabinete de ação social, educação e saúde, nomeadamente na área das escolas e jardins de infância, para o desempenho de



funções correspondentes à extinta categoria de auxiliar de ação educativa, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para fazer face às competências delegadas nas Autarquias relativamente ao auxílio a prestar às escolas, justificando-se assim o estabelecimento de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto e pelo tempo que perdurar a referida delegação de competências.”-----

Quanto ao local para o exercício de funções, previa-se a área do Município de Constância, prevendo o contrato celebrado com a trabalhadora idêntica abrangência.--

Face ao exposto, tendo ainda presente o dispêndio de recursos financeiros e de tempo que envolvem o desenvolvimento de procedimentos de recrutamento, sou de parecer que enquanto vigorar a delegação de competências referida, que justificou a contratação a termo incerto, a trabalhadora encontra-se em funções, sendo indiferente a escola onde são exercidas essas funções.-----

3. Quanto à questão sobre se “a colocação de assistente operacional se efetua mediante o n.º de turmas independentemente do n.º de alunos ou se a portaria tem subjacente a necessidade de apurar o número de alunos, para definição dos assistentes operacionais”, informa-se que:-----

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, que tem por objeto regulamentar os critérios de afetação de pessoal não docente aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Ministério da Educação prevê, no seu art. 7.º o *ratio* e fórmula de cálculo de assistentes operacionais, definindo no n.º 1 do referido artigo o seguinte:---

“Na educação pré-escolar o ratio de assistentes operacionais é de um por cada grupo de crianças regularmente constituído em sala, em conformidade com o limite definido em despacho normativo de constituição de turmas.” Decorre do artigo, salvo melhor opinião em contrário, que definidas as turmas nos termos do previsto no despacho normativo de constituição de turmas, deverá ser assegurado um assistente operacional por turma. Assim sendo, a definição concreta do número de assistentes operacionais a contratar dependerá do número de turmas regularmente constituídas.---

Face ao exposto, considerando que:-----

1. A contratação de assistentes operacionais dependerá sempre da vigência do acordo de delegação de competências;-----

2. O número de assistentes operacionais a contratar terá de ser avaliado anualmente, dependendo, tendo em conta o quadro legal atualmente em vigor, do previsto no n.º 1 do art. 7.º da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, ou de outro diploma legal à data em vigor;-----



3. O mapa de pessoal prevê um posto de trabalho a prover na carreira e categoria de assistente operacional, a termo incerto, no serviço de Ação social, saúde, educação e ensino (USSECDT-ASSEE-03);-----

4. É possível, ao abrigo do previsto no art. 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, que a Câmara Municipal de Constância delibere recorrer a uma reserva de recrutamento constituída ao abrigo de procedimento concursal anteriormente desenvolvido para idêntica área de competências colocada a procedimento de recrutamento, válida por um período de 18 meses;-----

Coloco à consideração de V/ Exa. a abertura de procedimento concursal com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo incerto a prover no serviço de Ação social, saúde, educação e ensino (USSECDT-ASSEE-03). Caso de futuro se verifique a necessidade de se promover o recrutamento de um número adicional de assistentes operacionais, o mecanismo a adotar será o recurso à reserva de recrutamento.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação n.º 2657 do serviço de educação da Unidade orgânica de serviços sociais, saúde, educação, cultura desporto e turismo;-----

2. Considerando a informação n.º 14646 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

3. Considerando, ainda, que:-----

a) O Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe no art. 30.º, n.º 1 e 2 que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;-----

b) Dispõem os n.º 3 e 4 do artigo e diploma citados, que o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores de um vínculo de emprego público previamente constituído, sendo que, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante parecer favorável;-----

c) De acordo com o disposto no art. 4.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, o Parecer relativo às condições de recrutamento é da competência do Órgão Executivo;-----

d) O pedido de Parecer deve conceder autorização para o recrutamento de trabalhadores sem vínculo previamente constituído atendendo a que um procedimento



restrito a trabalhadores com vínculo poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e ou em situação de requalificação, o que provocaria duplicação de procedimentos e o adiamento no preenchimento do posto de trabalho em causa. A autorização do Órgão Executivo, não obsta, a que se respeite a intenção do legislador, no que se refere ao preenchimento dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e de pessoal colocado em situação de requalificação, se os houver em número suficiente, sendo, posteriormente, preenchidos os restantes postos de trabalho, com os candidatos que não preencham aqueles universos de recrutamento;-----

e) O Orçamento de Estado de 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, apenas contempla normas reguladoras aplicáveis ao recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou rutura;-----

f) A despesa inerente ao contrato que vier a ser celebrado e decorrente do recrutamento para que ora se pretende a emissão de parecer favorável, será satisfeita pela rubrica orçamental (económica) 01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, com dotação prevista no orçamento municipal de 2018.-----

Propõe-se que:-----

1 - A Câmara Municipal de Constância delibere, nos termos do disposto no art. 4.º e n.º 1 do art. 9.º, do DL 209/2009, de 3 de Setembro, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 a 4, do art. 30.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, promover o recrutamento necessário à ocupação do seguinte posto de trabalho:-----

1.1 Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo incerto a prover no serviço de Ação social, saúde, educação e ensino (USSECDT-ASSEE-03).-----

2 - A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 9.º, do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e para os efeitos previstos no n.º 4, do art. 30.º, do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores dessa relação jurídica.”---
A Câmara deliberou por maioria, aprovar a abertura do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo incerto, nos termos da proposta, com a abstenção das Senhoras Vereadoras Júlia Maria



Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

As Senhoras Vereadoras apresentaram a seguinte declaração de voto: “O nosso sentido de voto foi a abstenção em virtude de considerarmos que a contratação de pessoal faz parte da gestão corrente do executivo que governa a câmara municipal.”---

3.4 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA - EXERCÍCIO DE 2017 - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “A Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, instituiu o regime financeiro das autarquias locais e regulou, no seu art. 75.º, a consolidação de contas prevendo que:-----

“1 – Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.”-----

Os documentos que integram a conta consolidada, na eventualidade da consolidação de contas ser aplicável, são elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo na sua sessão de junho, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art. 76.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada.-----

De uma forma genérica, o perímetro de consolidação é o seguinte:-----

- Entidades detidas/controladas a 100%;-----
- Entidades que, ainda que não detidas totalmente, se detenha ou presuma o poder de controlo.-----

A existência ou presunção de controlo por parte da entidade mãe ou consolidante, neste caso o Município de Constância, relativamente a outra entidade afere-se em função da verificação dos pressupostos previstos nos números 4, 5 e 6 do art. 75.º da Lei n.º 73/2015, de 2015, na sua versão atualizada “4 - ()-----

a) Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do art. 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

b) De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

c) De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições:-----



i. De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão;---

ii. De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.-----

5 – ()-----

a) A faculdade de vetar os orçamentos;-----

b) A possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão;---

c) A detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes;---

d) A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios;---

e) A assunção de responsabilidade subsidiária pelos passivos de outra entidade.-----

6 – Devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o art. 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.”-----

Reforça-se que caso exista alguma participação inferior a 50%, mas em que o Município tenha poder de decisão/controlo, deverá também ser incluída no perímetro de consolidação.-----

Reportando ao Município de Constância, verifica-se que o grupo autárquico é composto por diversas entidades, quanto às quais não se vislumbra o enquadramento no perímetro de consolidação tendo em conta os critérios anunciados.-----

No caso específico da Associação Centro de Ciência Viva de Constância, a única a integrar o perímetro, entendia-se não se verificar um poder absoluto de controlo da entidade, porquanto o poder de vetar o orçamento é partilhado, nos termos dos estatutos, também, com a Agência Nacional para a cultura científica e tecnológica – Ciência Viva.-----

Não obstante, fruto de diversas partilhas de opiniões, entendeu-se, já em 2016, que deveria ser efetuada a consolidação de contas com a referida entidade, a qual, de acordo com o art. 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deveria ser aprovada pelo órgão deliberativo na sessão a realizar no mês de junho, sob pena da aplicação de multas pelo Tribunal de Contas pela remessa extemporânea.-----

Sucedendo que as contas da Associação não foram aprovadas em tempo útil que permitisse ao Município a elaboração e aprovação da prestação de contas consolidada de modo a ser submetida a aprovação na sessão de junho do órgão deliberativo. Por



tal facto, solicitou o Município ao Tribunal de Contas prorrogação do prazo para a entrega da conta consolidada, que mereceu resposta favorável através do ofício com referência “DADI-NAC/Proc. N.º 605/2018” que se anexa, com o seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- O art. 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas);-----

- A Resolução n.º 1/2018 – 2ª Secção, de 25 de janeiro, do Tribunal de Contas publicada no DR. II Série, de 29/02;-----

- O pedido de justificação apresentado por Grupo Público Municipal – Município de Constância relativo à remessa intempestiva da conta relativa ao período de 2017-01-01 a 2017-12-31.-----

Decide-se aceitar a justificação apresentada para a remessa intempestiva da conta até 2018/07/23 visto as circunstâncias relatadas resultarem de fatores alheios à vontade dos respetivos responsáveis e estranhos ao normal funcionamento dos serviços da entidade requerente.-----

Alerta-se para o facto de que, nos termos do art. 66.º, n.º 1, da referida Lei n.º 98/97, o Tribunal de Contas pode aplicar multas pela remessa intempestiva e injustificada das contas.”-----

Face à decisão tomada pelo Tribunal, e não sendo possível convocar extraordinariamente a Assembleia Municipal para aprovação da conta consolidada até 23/07/2018, propõe-se a remessa até ao prazo estipulado da aprovação pela Câmara, sendo posteriormente reportada a deliberação da Assembleia Municipal.-----

Mais se informa que a prestação de contas ora apresentada foi efetuada com base em dados provisórios de 2017 atendendo a que a conta da Associação reportada ao exercício de 2017 apenas será aprovada, de acordo com informação remetida ao Município, no próximo dia 17 de julho de 2018. Caso se verifiquem divergências de significado relevante, o documento proposto a deliberação será posterior corrigido e sujeito a nova deliberação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência da informação com o registo n.º 14584, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, tenha a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

1) A aprovação da consolidação de contas relativa ao exercício de 2017, com as seguintes reservas explanadas na referida informação:-----

1.1) A conta consolidada foi efetuada tendo em conta dados provisórios encaminhados pela Associação Centro de Ciência Viva de Constância, no pressuposto de que os



mesmos não divergirão de forma materialmente relevante dos documentos finais aprovados pela entidade;-----

1.2) Caso se verifiquem divergências, as mesmas serão corrigidas e a conta será novamente submetida a deliberação;-----

1.3) Tendo em conta que não é possível reunir extraordinariamente a Assembleia Municipal até ao limite do prazo previsto no ofício do Tribunal de Contas, o reporte da conta será efetuado com a sustentação na aprovação pelo órgão executivo, se tal ocorrer, sendo posteriormente enviada a deliberação da Assembleia Municipal.-----

2) O encaminhamento da conta consolidada à Assembleia Municipal para deliberação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a consolidação de contas relativa ao exercício de 2017 e submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE JUNHO/2018 - PARA CONHECIMENTO INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente e por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de junho/2018.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2 - REVISÃO DO PDM DO MUNICÍPIO DE ABRANTES - PARECER TÉCNICO - PARA DELIBERAR-----

PARECER TÉCNICO: “A elaboração deste parecer surge na sequência do ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) com a ref.^a S06707-201804- DSOT/DOT, datado de 30-04-2018, solicitando parecer à Câmara Municipal de Constância (CMC) sobre a Proposta de Revisão do PDM de Abrantes (PDMA) em curso, e tem por base a documentação que foi disponibilizada designadamente: *Estratégia de Desenvolvimento, Estudos de Caracterização; Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico, Mapa de Ruído, delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN), Proposta Final de Plano (Peças Escritas e Desenhadas)* e, pareceres anteriormente emitidos. De acordo com a calendarização proposta, a CMC deverá enviar o respetivo parecer à CCDR-LVT e, à Câmara Municipal de Abrantes (CMA) até ao próximo dia **30 de julho** de 2018.-----



De forma a permitir uma melhor apreciação do conteúdo do PDMA e dos aspetos que mais podem interessar à CMC, importa desde já realçar os objetivos específicos e as orientações principais que norteiam a definição da estratégia para o concelho de Abrantes no *Relatório Estratégia de Desenvolvimento*:-----

OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS DO PLANO-----

O PDM de Abrantes “*assume-se como o guia de referência da atividade municipal nas suas componentes internas de prestação de serviços públicos e de clarificação do processo decisional do regime de licenciamento de atividades. É o guia de referência na instrução das relações de nível municipal com as decisões regionais e nacionais. Visa reforçar a atitude de parceria com a sociedade no seu conjunto.*”-----

Assim, o PDMA define as seguintes grandes Linhas Estratégicas de Desenvolvimento:

- i. Garantia e Aumento da Competitividade de Abrantes.**-----
- ii. Fortalecimento dos sectores-chave e/ou tradicionais no Concelho.**-----
- iii. Expansão da Coesão Social.**-----
- iv. Garantia da Coesão Territorial.**-----
- v. Incremento do Desenvolvimento Sustentável, da Conservação e Gestão dos Recursos Naturais.**-----
- vi. Melhoria do pleno exercício da Cidadania, como consequência do progresso da Liberdade, da Segurança e da Justiça.**-----

Para cada linha estratégica de desenvolvimento, no *Relatório “Estratégia e Desenvolvimento”* é proposta a realização de várias medidas de política municipal, seguidamente identificadas, em função das respetivas linhas estratégicas:-----

i. Garantia e Aumento da Competitividade de Abrantes:-----

a. Estudo de competitividade territorial-----

(Avaliação das ligações existentes e potenciais entre os principais sectores de atividade e principais empresas do concelho; identificação das oportunidades de negócio e dos investimentos geradores de maiores “economias de vizinhança”)-----

b. Colaboração municipal e empresarial-----

(Valorizar o papel de charneira inter-regional e de grande potencial de localização de atividades logísticas, através do desenvolvimento de esforços no sentido de definir esquemas de colaboração municipal e empresarial com os concelhos vizinhos; aposta nas dinâmicas emergentes das indústrias de fundição, automóvel e aeronáutica; definição e aplicação de estratégias comuns)-----

c. Áreas de complementaridade-----



(Colaboração com outros municípios em especial da CIMT; recurso às tecnologias de informação (TIC)) -----

d. “benchmarking” (Comparar a evolução relativa de Abrantes com outros territórios/clusters equivalentes)-----

e. Tecnologias de informação e de comunicação-----

(Investimento municipal em novas Tecnologias de Informação e de Comunicação (TIC)

f. Mobilidade e acessibilidades-----

(Redução da distância-tempo e distância-custo em relação à AML, ao eixo Castelo Branco-Covilhã-Guarda e a todas as cidades de maior dimensão situadas na província espanhola da Extremadura)-----

g. Apoiar o investimento externo-----

(Reordenamento do espaço industrial no concelho de Abrantes e expansão do Parque Industrial e do Projeto *Tagus Valley*; investimentos em serviços de “back-office” às empresas industriais; continuação de um diálogo permanente com os investidores já presentes no concelho, impedindo deslocalizações)-----

h. Concentração de unidades oficiais-----

(Criação de uma infraestrutura que permita a concentração de pequenas oficinas industriais não muito afastada da malha urbana)-----

i. Energia-----

(Maximizar a potencialidade de distribuição da rede energética existente e do seu atravessamento; aumentar a autonomia ao nível energético, promovendo o uso de energias renováveis em geral, e no património municipal edificado e nas habitações privadas, em particular)-----

j. Investigação, desenvolvimento e demonstração-----

(Apoiar a “*Investigação, Desenvolvimento & Demonstração*” ligada à gestão industrial e a sectores “não-tecnológicos” (agroindústria, turismo, património, artesanato, indústrias criativas)-----

k. Território criativo-----

(Promover a inovação e as ações de cooperação: 1% do orçamento municipal passará a ir para apoio a iniciativas criadoras, escolhidas através de concurso público, lançado anualmente pela Câmara)-----

ii. Fortalecimento dos sectores-chave e/ou tradicionais no Concelho:-----

a. Produção e comercialização de azeite-----

(Apoiar a expansão de áreas de olival, fomentar o associativismo entre os agricultores e apoiar o investimento em lagares e na melhoria da embalagem e comercialização do



produto; criação de uma marca própria e incentivo à associação com outros territórios produtores de azeite para a definição de estratégias comuns)-----

b. Produção e comercialização de outros produtos-----

(Apoiar a produção e comercialização de mel e de equídeos)-----

c. Madeira e cortiça-----

(Apoiar a modernização dos sectores)-----

d. Pasta de papel, papel, cartão, edição, impressão-----

(Sector gerador de postos de trabalho que pode possibilitar uma modernização empresarial e cultural importante para o concelho o qual, pela sua posição central, tem vantagens locativas na respetiva distribuição)-----

e. Modernização do comércio-----

(Atrair, apoiar e dinamizar a modernização do comércio por grosso e a retalho)-----

f. Comércio no centro da cidade-----

(Apoio à realização de um projeto-piloto que vise uma gestão articulada do comércio do centro da cidade, para que este se assemelhe a um centro comercial em “open space”)-----

g. Reestruturação da “construção”-----

(Impõe-se uma estratégia de diversificação para outras atividades que deverá ser monitorizada pela Câmara, em conjugação com as empresas do sector; especialização na reabilitação e renovação urbana; arrendamento urbano, potenciando uma maior concentração e contrariando as tendências do povoamento disperso, aumentando simultaneamente a visibilidade turística e cultural do concelho)-----

h. Fomento do turismo-----

(Continuar a investir na reabilitação das frentes ribeirinhas do rio Tejo, tirando o máximo partido das suas potencialidades turísticas e desportivas; providenciar espaços para a exposição de artistas abrantinos; fomento do turismo cultural)-----

i. Instalação de equipamentos-----

(Para a prática de várias modalidades desportivas (vela, remo, canoagem, windsurf, ténis) e lúdicas (passeios no Tejo), parques infantis, bares e esplanadas)-----

j. Turismo em espaço rural-----

(Apoio à instalação de unidades de TER – gestão conjunta de vários equipamentos)-----

k. Diversificação do turismo-----

(Apoio ao turismo de negócios e ao turismo histórico-cultural)-----

iii. Expansão da Coesão Social:-----

a. Ensino-----



(Investir na melhoria da qualidade nos diferentes graus de ensino; investimento em escolas e equipamento escolar; melhoria da sua gestão e adequação face ao tecido empresarial do concelho)-----

b. Prestígio da atividade docente-----

(Publicitação da sua atividade; atribuição de prémios; realização de palestras sobre a ligação ensino/mercado de trabalho)-----

c. Formação profissional-----

(Incentivar a frequência de cursos profissionais mais diretamente ligados à base económica do concelho)-----

d. Formação profissional – mulheres-----

(Praticar a discriminação positiva, atribuindo na formação profissional preferência às mulheres, mais afetadas pelo desemprego e com menores níveis de formação)-----

e. Incentivo à criação de empresas-----

(Apoiar o estabelecimento de pequenos negócios para os que têm menor formação e/ou de pendor mais tecnológico ou cultural para os que têm um nível de formação mais elevado)-----

f. Protocolos-----

(Estabelecimento de protocolos e realização de campanhas informativas junto de instituições bancárias e da população sobre o que é “microcrédito” e respetivo incentivo à sua aplicação em Abrantes)-----

g. Incentivo à criação de empresas – mulheres-----

(Incentivo à criação de empresas e ao espírito empresarial junto das mulheres: a experiência em muitos outros países indica que é junto delas que este tipo de iniciativas tem maior sucesso)-----

h. Iniciativas empresariais-----

(Em colaboração com a Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, incentivar o surgimento de “start-ups”, iniciativas empresariais de carácter tecnológico a desenvolver por professores e alunos daquela instituição)-----

i. Atribuição de incentivos e apoios-----

(A empresas que aceitem jovens recém licenciados como seus funcionários ou para realizar estágios profissionalizantes)-----

j. Reorientação e requalificação-----

(Incentivo à realização de esquemas de reorientação e requalificação profissional da mão-de-obra liberta pela Construção Civil; atenção acrescida aos problemas da pobreza e da exclusão social)-----



k. Associativismo social-----

(Apoio e incentivo a todas as iniciativas de associativismo social para resolver os problemas mais graves que se coloquem aos grupos mais carenciados em áreas como alimentação, apoio na doença ou habitação)-----

l. Organizações não-governamentais-----

(Apoio e incentivo à criação de Organizações Não Governamentais (ONG) – ou ligação a ONG já existentes – com preocupações de natureza social, cultural ou ambiental, entre outras)-----

m. Formação da 3ª idade-----

(Apoio e incentivo à realização de cursos e à formação)-----

n. Voluntariado-----

(Apoio e incentivo de atividades em voluntariado por parte de idosos (ensino de jovens/consultadoria a empresas); apoio ao voluntariado ambiental)-----

iv. Garantia da Coesão Territorial:-----

a. Informação-----

(Facilitar a circulação de informação)-----

b. Cooperação interinstitucional-----

(Estabelecer protocolos de cooperação interinstitucional e procura de áreas onde a complementaridade de iniciativas seja possível e desejável)-----

c. Centro de congressos-----

(Construção de um Centro de Congressos polivalente)-----

d. Acessibilidades intra-concelhias-----

(Melhoria nas acessibilidades intra-concelhias)-----

e. Atividade cultural-----

(Manutenção e animação da zona do castelo, igrejas ou jardins; organização de festivais de teatro, cinema, música; organização de percursos históricos, mostras bibliográficas e feiras do livro; de congressos de literatura ou pintura; espetáculos de folclore; mostras de gastronomia)-----

f. Mercado tradicional-----

(Recuperação do Mercado Tradicional com venda de produtos agrícolas locais, artesanato, cavalos, etc.)-----

g. Atividades tradicionais-----

(Incentivar atividades tradicionais de forma a atrair desempregados para as freguesias rurais)-----

h. Difusão de informação-----



(Campanhas de informação junto da população)-----

i. Infraestruturas e equipamentos coletivos-----

(Investimento no saneamento básico, equipamentos de saúde e educação, abastecimento de gás e telefone nas freguesias e/ou áreas rurais mais carenciadas)---

j. Património natural e histórico-----

(Recuperação do património natural e histórico nas freguesias e/ou áreas rurais mais carenciadas)-----

k. Turismo em espaço rural-----

(Estimular a gestão conjunta das unidades turísticas menos rentáveis)-----

v. Incremento do Desenvolvimento Sustentável, da Conservação e Gestão dos Recursos Naturais:-----

a. Qualificação-----

(Dos solos a florestar, e usos para parques urbanos, parques lineares e cunhas verdes de acompanhamento da rede hídrica e da rede viária de forma a ampliar o elemento vegetal como retentor e filtro de águas)-----

b. Sistemas de retenção-----

(Construção de sistemas de retenção de águas, potenciadores de melhores indicadores de qualidade, reforço da saúde pública e realização de melhorias indiretas aos orçamentos familiares)-----

c. Massa florestal-----

(Delimitação, reflorestação e ampliação da massa florestal – em especial, a destruída pelos incêndios dos últimos anos)-----

d. Recuperação e reconversão paisagística-----

(Recuperação de atos humanos que tenham marcado o território com “feridas visíveis” (pedreiras, fábricas abandonadas, lixeiras) e investimento na sua reconversão paisagística e urbanística)-----

e. Equipamentos, vigilância e prevenção-----

(Investir na obtenção de um quadro seguro de equipamentos, vigilância e prevenção eficaz dos incêndios florestais e dos processos erosivos)-----

f. Receção de indústrias de “forte impacto”-----

(Criação de um espaço apropriado para a receção de indústrias de “forte impacto” (indústrias de betão, indústrias de tratamento de resíduos))-----

vi. Melhoria do pleno exercício da Cidadania, como consequência do progresso da Liberdade, da Segurança e da Justiça:-----

a. Cidadania-----



(Incentivar e apoiar todos os agentes sociais de cidadania (Associações desportivas, culturais, coletividades))-----

b. Juntas de freguesia-----

(Atribuir um papel mais ativo às Juntas de Freguesia; repensar o atual modelo administrativo, tendo em conta o contexto económico de restrição financeira e o objetivo de aumentar a eficiência dos serviços)-----

c. Participação-----

(Realização de campanhas para uma maior participação na vida pública (escolas secundárias, igrejas) para a manutenção do espaço público (floresta, jardins, património natural e edificado))-----

d. Pobreza e exclusão social-----

(Combate à pobreza e exclusão social)-----

e. Voluntariado-----

(Apoiar e dar visibilidade a profissões onde o voluntariado é importante: caso dos Bombeiros Voluntários, com a atribuição de prémios, divulgação da sua atuação, etc.)

f. Forças de segurança-----

(Maior apoio às Forças de Segurança (GNR, PSP, Bombeiros) e incentivo à coordenação das suas atividades)-----

g. Desporto-----

(Apoiar o Desporto, em todas as suas vertentes, pelo seu carácter aglutinador e dinamizador das populações; fomentar o desporto escolar)-----

Por sua vez o *Programa de Execução e Plano de Financiamento* prioriza 4 Objetivos Estratégicos estruturantes para as opções de desenvolvimento territorial a encetar:-----

- **Consolidar o protagonismo externo da cidade de Abrantes (cidade alargada)**----
- **Assegurar níveis adequados de equidade socio-territorial (bacias de procura)**---
- **Potenciar os ativos ambientais e a resiliência biofísica do território (recursos territoriais)**-----
- **Promover a eficiência e a qualidade dos padrões de ocupação urbana (regeneração urbana)**-----

Como Objetivos Programáticos estão igualmente identificados no *Programa de Execução*:-----

- “Promover o reordenamento e modernização do Parque Escolar e Formativo-----
- Melhorar as Condições de Acolhimento das Instituições de Ensino Superior e I&D-----
- Ampliar e Qualificar a Oferta (Saúde)-----
- Ampliar e Qualificar a Oferta (Desporto)-----



- Ampliar e Qualificar a Oferta (Ação Social)-----
- Ampliar e Qualificar a Oferta (Cultura)-----
- Qualificar e Expandir o Parque Habitacional Municipal (Social e a Custos Controlados)
- Melhorar e Expandir a Rede de Espaços de Acolhimento Empresarial-----
- **Expandir e Qualificar os Recursos com Potencial Turístico**-----
- Promover a Modernização Administrativa-----
- Fomentar a requalificação urbanística de espaços centrais estruturantes-----
- Melhorar a rede de acessibilidades e facilitar a mobilidade local-----
- Otimizar a Rede de Infraestruturas de abastecimento de água e saneamento básico
- Valorizar a Qualificação Ambiental"-----

ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO E PROPOSTAS-----

As temáticas que nos interessa analisar no âmbito do parecer técnico a emitir pela CMC, centram-se essencialmente na eventual necessidade de definição de estratégias de articulação que conduzam à harmonização dos critérios de classificação e atuação no terreno, com o objetivo de evitar situações de descontinuidade territorial, tais como, por exemplo, a existência de uma área de REN no limite de um determinado concelho e no concelho limítrofe verificar-se a existência de uma malha urbana de grande densidade ou de uma área de expansão urbana; ou, em aglomerados de fronteira, perspetivar-se a aplicação de índices urbanísticos muito dispares.-----

Sob este ponto de vista da necessidade de concertação geral, importa em primeiro lugar informar que no que respeita à delimitação dos limites administrativos, o município de Constância, em concertação com os restantes municípios da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT), utilizou os da CAOP 2012.0 (Carta Administrativa Oficial de Portugal). Neste âmbito não existem problemas de compatibilização pois as “fronteiras” com o município de Abrantes mantêm-se as mesmas desde essa altura, até à última versão publicada (CAOP 2017); encontrando-se garantida nos respetivos PDM a continuidade e integridade do território dos dois concelhos.-----

Quanto aos aspetos relacionados com classificação de solos, entre outros de caracterização geral, verificou-se não haver necessidade de afinações, quer por não existirem situações de continuidade urbana entre os dois concelhos, quer por não se terem constatado ruturas de transição assinaláveis, ao nível das diferentes Cartas de Caracterização dos dois concelhos.-----

Ainda no âmbito dos Estudos de Enquadramento e Caracterização, relativamente às inter-relações regionais, designadamente aos fluxos pendulares existentes, salienta-se



que “TConstância e Sardoal apresentam-se como os Concelhos com maior correlação com Abrantes, ultrapassando os 50%, do número total de movimentos pendulares, denunciando uma grande afinidade com Abrantes, e arquitetando em conjunto com as Vilas do Tramagal e Pego, uma rede urbana sub-regional, centralizada em Abrantes”. Este aspeto denuncia a “Timportância crescente das redes urbanas e a crescente articulação e complementaridade entre municípios”. Estes movimentos pendulares são suportados em grande medida no transporte individual, verificando-se contudo a existência de algumas carreiras interurbanas.-----

No Relatório Ambiental (versão final 06/2017) faz-se ainda referência à existência de vários percursos pedestres demarcados, entre os quais se destacam, por se desenvolverem também em Constância:-----

- “O Caminho do Tejo (GR12 E7), percurso linear de grande rota que se estende ao longo de 47 km, com desníveis pouco significativos e piso variável. Tem início na estação de canoagem de Alvega e estende-se até ao parque ribeirinho de Constância – POMTEZE. Está desenhado em ambas as margens do Tejo pelo que é possível efetuar diferentes percursos e está marcado segundo as normas da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal.-----

Pode também ser efetuado de bicicleta, ou em canoa, pelo rio Tejo”;-----

- “A Grande Rota do Zêzere (GRZ 33) possui uma extensão total de 370 km, sendo um percurso linear que acompanha o rio Zêzere entre a sua nascente, na Serra da Estrela, e a sua foz, no rio Tejo em Constância, percorrendo no seu trajeto o território de 14 concelhos. Para além da possibilidade de ser percorrido a pé, este percurso foi projetado e concretizado para também poder ser realizado de bicicleta ou em canoa. Desta forma, pode ser efetuado de forma contínua e encadeado por troços, ou então em circuitos multimodais, recorrendo a mais do que uma atividade. No concelho de Abrantes este percurso, vindo de Vila Rei, segue ao longo da margem da albufeira de Castelo do Bode e do rio Zêzere, até à sua entrada em Constância”.-----

No Relatório do Plano (versão final 08/2017) faz-se referência à “\$presença do Campo Militar de Santa Margarida,\$” que “\$ afeta o território municipal de Abrantes, ao nível das áreas abrangidas por servidão. Tratando-se da maior instalação de instrução militar portuguesa do Exército tem impacto no concelho, uma vez que a dimensão da sua servidão e as restrições que lhe estão associadas definiu, ao longo dos anos, um território com uma forte componente agroflorestal, onde a presença de aglomerados urbanos é praticamente inexistente”.-----



Já no âmbito das propostas, relativamente à delimitação da RAN, nada há a referir de relevante para a CMC. No que respeita à delimitação da REN, verifica-se que se encontra assegurada a continuidade das zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC) entre os dois municípios. Quanto às outras tipologias apenas se verificou descontinuidade no sistema biofísico “Áreas de máxima infiltração”, que abrange a zona sul do concelho de Constância, mas não continua na área a sul do concelho no território de Abrantes e, que corresponde de acordo com as definições do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, às “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” na REN de Abrantes.-----

Diferentes metodologias de delimitação destes sistemas pode ser a razão do sucedido.-----

No que respeita às infraestruturas rodoviárias é de salientar a salvaguarda na Planta de Condicionantes dos corredores correspondentes às zonas de servidão *non aedificandi* de proteção dos lanços de estradas a construir (Projetos/Intervenções na rede rodoviária na área de incidência do Plano), que se regem pelo artigo 32.º da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, designadamente, o traçado do IC9 e, o traçado da Variante à EN118, sendo que este último foi igualmente considerado no âmbito da Revisão do PDM de Constância, integrando a Planta de Condicionantes.-----

Quanto aos equipamentos encontra-se previsto o aumento do número de equipamentos de ação social (creches e CD/SAD) e desporto (salas de desporto/pavilhões e, pequenos campos de jogos).-----

Estes são os aspetos relacionados com o PDMA que podem interferir de algum modo com o concelho de Constância. Face ao exposto não se perspetivam desenvolvimentos inconvenientes ao município, antes pelo contrário, em muitos aspetos se constata orientações estratégicas similares que poderão permitir o desenvolvimento de projetos intermunicipais em parceria, pelo que não se vislumbram impedimentos à colocação deste parecer à consideração do executivo camarário, no sentido do mesmo emitir **parecer favorável** à proposta de Plano da Revisão do PDM de Abrantes, comunicado o seu teor à CMA e à CCDR-LVT.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência do ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) com a ref.ª S06707-201804-DSOT/DOT, datado de 30-04-2018, solicitando parecer à Câmara Municipal de Constância sobre a Proposta de Revisão do PDM de Abrantes em curso, de acordo com a calendarização proposta, a Câmara Municipal de

Constância deverá enviar o respetivo parecer à CCDR-LVT e à Câmara Municipal de Abrantes até ao próximo dia 30 de julho de 2018.-----

Em anexo encontra-se o parecer técnico que foi elaborado pela Arq.ta Manuela Lopes, que identifica os principais aspetos relacionados com o PDM de Abrantes que podem interferir de algum modo com o concelho de Constância. Face ao exposto no mesmo não se perspectivam desenvolvimentos inconvenientes ao nosso município, pelo que se coloca à consideração do executivo camarário, emitirmos **parecer favorável** à proposta de Plano da Revisão do PDM de Abrantes.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar e emitir parecer favorável à proposta de Plano da Revisão do PDM de Abrantes.-----

4.3 - ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 4/96 - APROVAÇÃO FINAL - PARA DELIBERAR-----

PARECER TÉCNICO: “Relativamente ao processo em referência, uma vez que terminou o período de consulta pública efetuado em função do disposto do ponto 2 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), conjugado com o estipulado nos artigos 47.º e 48.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, e não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações a propósito da alteração à licença da Operação de Loteamento em causa, não se vê inconveniente à aprovação da mesma pela Câmara Municipal.-----

Em face das considerações atrás referidas, caso o executivo camarário assim delibere, esta alteração à licença dá lugar a um aditamento ao alvará, que deve ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Constância, para efeitos de averbamento, em conformidade com o disposto no n.º 7 do Artigo 27.º do diploma legal supra mencionado.-----

Os requerentes deverão assim solicitar a emissão do aditamento, apresentando a planta síntese da operação de loteamento à escala 1:500 e plantas de localização do loteamento às escalas 1:25.000 e 1:2000 (6 exemplares de cada), e ainda todas estas peças em formato digital.-----

O processo em causa encontra-se sujeito a taxas administrativas e de TMU.-----

Para o referido cálculo, deverá ser contabilizado **332m²**, sendo que:-----

O lote 8 possui um incremento de **200m²** e o lote 29 A possui um incremento de **132m²**

Lote8:TMU= $0 + (200 \times 0,30\text{€}) + (0,5 \times 0 \times 1\text{€}) + (0,5 \times 654,50 \times 3\text{€} \times 0,3 \times 1,1) = 383,97\text{€}$

Lote29A:TMU= $0 + (132 \times 0,30\text{€}) + (0,5 \times 0 \times 1\text{€}) + (0,5 \times 425 \times 3\text{€} \times 0,3 \times 1,1) = 249,97\text{€}$

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----



Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
11/2018	963/2018	Montalvo	Carlos Filipe Brito Pereira e João Estrada Miguel	Av. D. Afonso Henriques, Lotes n.º 8 e 29, Montalvo	Alteração a operação de Loteamento com o Alvará N.º 4/96	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, uma vez decorrido o período de consulta pública sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar definitivamente sobre o pedido de alteração do loteamento supracitado. 11-07-2018

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento.-----

4.4 - EMPREITADA "EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E RAMAL DE LIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO" - AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS - PARA RATIFICAÇÃO----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Em referência à empreitada designada em epígrafe, cujo início ocorreu no passado dia 17 de fevereiro, tal como referido na informação anterior, encontra-se devidamente instalado no local o posto de transformação, com uma potência de 630 KVA, em conformidade com o estabelecido no respetivo projeto e caderno de encargos aprovados. No entanto, por força da alteração da localização do referido equipamento, resultante da implantação da vedação do terreno onde já se encontra construído o centro escolar de Montalvo, foi já solicitado à EDP que fosse nomeado o respetivo fiscal da obra, com vista a ser efetuado o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, aguardando-se a sua confirmação, por forma a que os trabalhos de ligação de energia elétrica (abertura e tapamento de vala e fornecimento e instalação de cabo) até à caixa de entrada localizada a cerca de 120 metros, possam ter seguimento. Igualmente terá que ser efetuada a sua ligação ao PT, incluindo todos os trabalhos que lhe estão associados, designadamente a desligação temporária da linha de média tensão com recurso a geradores e a sua posterior ligação à rede.-----

Em função do disposto, embora já tivesse ocorrido uma reunião no local com a EDP, a empresa adjudicatária, o projetista e a Câmara, foi já recebida uma comunicação da EDP a dar conhecimento dos encargos de potência a pagar por parte da Câmara Municipal, bem como todos os procedimentos e coordenação das diferentes tarefas que lhe estão associados, mantendo-se no entanto até final do passado mês de junho a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da presente empreitada dentro do prazo contratualmente estabelecido, pelo que se propõe pela presente informação colocar à consideração do Executivo Camarário, que seja aprovado novo auto de suspensão da obra, nos termos previstos no documento que se junta em anexo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

Empreitada	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
Execução de Posto de Transformação e Ramal de Ligação do Abastecimento de Energia Elétrica	Montalvo	G.J. Silva & Filhos, Lda	Rua da Relvinha - Montalvo	Auto de Suspensão dos Trabalhos	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o auto de suspensão da execução dos trabalhos da empreitada em apreço, conforme modelo em anexo. 11-07-2018

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ratificação.-----

4.5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PDM DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A 1ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância, publicada na II Série do Diário da República a 2 de setembro de 2015 (Aviso n.º 100012/2015), entrou em vigor a 21-03-2016, na sequência da produção de efeitos da Portaria n.º 46/2016, de 18 de março, que aprovou a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Constância, tendo concluído no passado mês de março o 2.º ano de vigência.-----

Para se proceder à avaliação e controlo contínuo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, durante a sua vigência, é necessário verificar a adoção das medidas de controlo e monitorização previstas na Declaração Ambiental, aprovada por unanimidade de acordo com a deliberação camarária datada de 05-05-2016, no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos das ações implementadas.-----

A Proposta de Relatório de Monitorização (junho de 2018) em anexo visa dar resposta ao preconizado no Artigo 11.º (Avaliação e controlo) do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, designadamente proceder à recolha, tratamento e análise da informação associada aos diversos indicadores identificados na Declaração Ambiental do PDM, reportada, sempre que possível, a 2018, apresentando as tendências de evolução nos mais variados domínios, evidenciando deste modo o grau de execução do PDM.-----

Este Relatório evidencia a prossecução do processo de acompanhamento sistemático da implementação do PDM, capaz de monitorizar as dinâmicas registadas no território concelhio, que influenciam não só as condições ambientais e a sustentabilidade do território, mas também o seu desenvolvimento e crescimento económico, a melhoria



das condições de vida da população residente, e o apoio à decisão política e respetivas medidas de intervenção, promovendo o acompanhamento regular do exercício das atividades previstas e a articulação com a estratégia de desenvolvimento municipal.-----

Os resultados do controlo devem ser comunicados à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), e divulgados pelo Município através da sua página da Internet, em conformidade com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.-----

Assim, no âmbito da AAE da 1.ª Revisão do PDM de Constância, tenho a honra de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de aprovação do 2.º Relatório de Monitorização (junho de 2018) anexo e, de publicitação do mesmo em conformidade com o estabelecido legalmente.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação do 2º Relatório de Monitorização da 1ª Revisão do PDM de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o 2.º Relatório de Monitorização da 1.ª Revisão do PDM de Constância.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - SOCIEDADE RECREATIVA PORTELENSE - FESTEJOS ANUAIS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a Sociedade Recreativa Portelense o apoio para a realização dos seus Festejos Anuais de Verão, que aquela coletividade irá levar a efeito nos dias 3, 4 e 5 de agosto próximo, consubstanciado em forma de cedência/empréstimo do seguinte:-----

- Grades antimotim (4)-----

- Palco (1)-----

- Contentores do lixo de 1000 litros (5)-----

Mais solicita, caso o pedido seja deferido, que a autarquia proceda à entrega do palco nas suas instalações, até ao dia 27 de julho, a fim de providenciarem a montagem atempada do mesmo.-----

Neste sentido, cumpre-me informar que a coletividade cumpre, à presente data, o requisito necessário para obtenção de apoio não financeiro, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo:-----



1. Inscrição no Registo Municipal de Associações atualizada.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL LOURO PEREIRA DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com o apoio solicitado pela Sociedade Recreativa Portelense no âmbito da realização dos seus Festejos Anuais de Verão, que terão lugar nos dias 3, 4 e 5 de agosto próximo, proponho salvo melhor opinião, que seja deliberado a cedência a título de empréstimo:-----

- Grades antitomotim (4)-----

- Palco (1)-----

- Contentores do lixo de 1000 litros (5)-----

O custo total estimado a assumir pela autarquia, será de 34,74 Euros.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a cedência do material solicitado, nos termos propostos.-----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Intervenção da Senhora Manuela Arsénio, de Vale de Mestre: “Recentemente a Câmara Municipal distribuiu uma informação sobre o programa “Aldeia Segura” onde divulgava quais são os oficiais de segurança local. Eu não percebi bem, se calhar por defeito meu, qual é o papel desses oficiais de segurança local e era essa a questão que eu gostava de ver esclarecida.”-----

Intervenção do senhor Presidente: “Relativamente a esse assunto dar uma nota antes de explicar em que consiste o papel do oficial de segurança.-----

A primeira nota é que o município de Constância não estava obrigado à implementação deste programa “Aldeia Segura” porque não foi considerado um concelho prioritário no que diz respeito aos incêndios florestais, foi uma opção da Câmara Municipal porque achamos que é uma mais valia implementar este programa desde já.-----

O papel do oficial de segurança não é mais do que um elo de ligação local em que numa situação de calamidade, seja um sismo, seja um incêndio estará no terreno nessa altura, será aquela pessoa que irá avisar a população do sítio onde está inserido, de que, em caso de evacuação ou em caso de incêndio tem que dirigir ao local de encontro ou um local seguro onde devem permanecer até serem acompanhados pelos respetivos serviços. O papel do oficial de segurança não é mais do que esse.-----

Dizer também que nós já fizemos um simulacro desta situação no Cabeço em Montalvo com a participação dos Bombeiros Voluntários e da GNR, simulamos mesmo a existência de um incêndio que se aproximava do Cabeço de Montalvo, era

necessário proceder à evacuação dos residentes, acionamos os meios necessários. O papel do oficial de segurança não é mais do que esse.”-----

-----**7. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

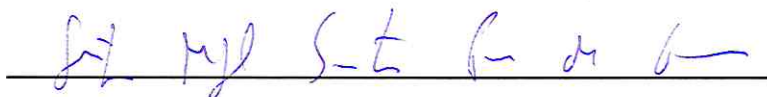
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram vinte horas e vinte e três minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Assistente Técnica,

